

Ato nº 100/2016 - PGJ, de 06/06/2016

Autoriza o recebimento, em doação, dos bens que especifica.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de sua competência prevista no item 2 da alínea "b" do inciso IX do artigo 19 da Lei Complementar 734, de 26-11-1993,

Resolve:

Artigo 1º - Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo autorizado a receber, em doação, sem encargos, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os bens abaixo discriminados:

I – 05 relógios de pulso, HREMEXPR: 957 8420 1062 6554600146, DVW, digital vídeo watch, no valor estimado de R\$ 214,75;

II – 10 unidades de caneta espiã, DSIC:891 1101 1324, no valor estimado de R\$ 44,20;

III – 01 máquina fotográfica com acessórios, DSIC: 891 1101 1346, marca Nikon, D300, no valor estimado de R\$ 5.917,00;

IV – 01 máquina fotográfica com acessórios, DSIC:891 1101 1346, marca Canon, DS 126091, no valor estimado de R\$ 7.810,44;

V – 10 telefones celulares 891 1405 6162, marca Apple, modelo 5S, no valor estimado de R\$ 19.453,60;

VI – 07 unidades de capas de celular 891 1405 6162, no valor estimado de R\$ 465,57;

VII – 01 câmera fotográfica e acessórios 891 1405 0315, no valor estimado de R\$ 1.194,38;

VIII – 01 telefone celular 891 1405 0315, marca Samsung, modelo Galaxy S5, no valor estimado de R\$ 1.571,55;

IX – 03 aparelhos GPS com acessórios, fabricação Taiwan, marca Garmin, Nuvi, 260W, no valor estimado de R\$ 1.677,00;

X – 02 carregadores de pilha, marca Sony, Power Charger, no valor estimado de R\$ 43,12;

XI – 04 pilhas, marca Sony, Rechargeable Batt, no valor estimado de R\$ 13,28;

XII – 01 equipamento eletrônico, detector de câmeras escondidas sem fio, WCS-99XII, no valor estimado de R\$ 1.362,13;



XIII – 05 aparelhos de rádio navegação GPS/GSM Tracker GH 300, Teltonica, no valor estimado de R\$ 2.212,15;

XIV – 05 aparelhos de rádio navegação FM 1100 GPS Tracker, Fleet, Teltonica, no valor estimado de R\$ 891,60;

XV – 01 recarregador de pilhas, marca Rayovac, no valor estimado de R\$ 8,32;

XVI – 01 equipamento eletrônico, Icom, A-210, no valor estimado de R\$ 3.805,08;

XVII – 01 equipamento eletrônico, rádio comunicador com microfone, no valor estimado de R\$ 2.738,80;

XVIII – 01 unidade de partes e peças de celular, acessório, Wind meter, VAAVUD, no valor estimado de R\$ 140,87;

XIX – 01 rádio-comunicador, Icom, IC-A24, no valor estimado de R\$ 1.003,82;

XX – 01 microfone de mão, Icom, HM-176, no valor estimado de R\$ 178,25;

XXI – 01 carregador de celular de mesa, Icom, BC144N, no valor estimado de R\$ 121,83;

XXII – 01 câmera, Garmin, Virb Elite, no valor estimado de R\$ 761,63;

XXIII – 01 componente eletrônico, Icom, MB-113, no valor estimado de R\$ 221,33;

XXIV – 15 cartelas de pilhas recarregáveis, Mox, no valor estimado de R\$ 300,00;

XXV – 01 máquina fotográfica digital, Sony, DSC-H70, no valor estimado de R\$ 460,00;

XXVI – 01 máquina fotográfica digital, Sony, DSC.HX5, no valor estimado de R\$ 899,90;

XXVII – 01 máquina fotográfica digital, Nikon, D90, no valor estimado de R\$ 2.549,00.

Artigo 2º - A Diretoria Geral adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias, ficando os bens destinados ao GAECO – Núcleo Vale do Paraíba.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.103, p.88, de 7 de junho de 2016.

